

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2016

Determina procedimentos para encaminhamento de expedientes administrativos eletrônicos, por meio do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico – PROA, para conhecimento e deliberação do Governador do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, e

considerando a implantação do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico – PROA, no âmbito do Poder Executivo Estadual, de que trata o Decreto nº 52.715, de 20 de novembro de 2015; e

considerando a necessidade de padronizar os encaminhamentos de expedientes administrativos eletrônicos para deliberação governamental,

D E T E R M I N A:

Art. 1º Os expedientes administrativos eletrônicos a serem encaminhados para conhecimento e deliberação governamental deverão atender os termos desta Ordem de Serviço e, no que couber, as disposições previstas na Ordem de Serviço nº 001/2015.

Art. 2º Os expedientes administrativos eletrônicos, levados a conhecimento e deliberação governamental, deverão ser encaminhados pelo Titular da Pasta competente ou seu substituto legal devidamente identificado, mediante despacho de encaminhamento assinado eletronicamente e anexado ao expediente administrativo eletrônico..

Parágrafo único. Os documentos assinados eletronicamente deverão constar o nome, o cargo ou a função do servidor que realizou a assinatura.

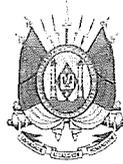
Art. 3º Na área de trabalho do expediente administrativo eletrônico encaminhado à deliberação governamental deverá constar apenas as minutas de redação dos instrumentos e dos atos a serem assinados pelo Governador do Estado em formato de arquivo editável.

Parágrafo único. A minuta de que trata o “caput” deste artigo também deverá constar, nos mesmos termos, anexada no expediente administrativo eletrônico.

Art. 4º Deverão obrigatoriamente ter encaminhamento prévio à Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos – SMARH, para análise e registro, os expedientes administrativos eletrônicos relativos a:

I – nomeações/exonerações de cargos em comissão, designações/dispensas de funções gratificadas da Administração Pública Estadual Direta;

II – provimento em regime especial de cargos em comissão e funções gratificadas, previsto no art. 3º da Lei nº 5.786, de 7 de julho de 1969, art. 54, parágrafo único, da Lei nº 13.601, de 1º de janeiro de 2011, e art. 3º da Lei nº 13.671, de 14 de janeiro de 2011;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR

III – atribuições e cessações de gratificações de confiança, concedidas nos termos do art. 31 da Lei nº 10.395, de 1º de junho de 1995;

IV – atribuições e cessações de gratificações mensais equivalentes, nos termos do art. 5º da Lei nº 6.417, de 22 de setembro de 1972;

V – nomeações/exonerações e designações/dispensas das funções de Assessor, AS-1/6, previstas no art. 49 da Lei nº 4.937, de 22 de fevereiro de 1965;

VI – admissões e dispensas de funções e empregos em comissão da Administração Pública Estadual Indireta;

VII – disposições e prorrogações de disposições de servidores entre os órgãos da Administração Pública Estadual;

VIII – disposições e prorrogação de disposições de servidores para outros poderes e/ou esferas da Federação, observado o disposto na Instrução Normativa nº 001/2007-SARH;

IX – retificações de atos administrativos;

X – designações e nomeações de substitutos de cargos e funções de confiança, nos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Estado; e

XI – cedências de Professores da Secretaria da Educação, mediante permuta para os municípios do Estado, ou contrapartida previstas em convênios, observado o disposto na Instrução Normativa nº 001/2007-SARH.

Art. 5º Os atos administrativos relativos a servidores públicos da Administração Pública Estadual Direta serão publicados pela SMARH e, em situações excepcionais, pela Subchefia Administrativa da Secretaria da Casa Civil.

Parágrafo único. Os atos administrativos relativos a servidores públicos da Administração Pública Estadual Indireta terão publicação em seus órgãos de origem.

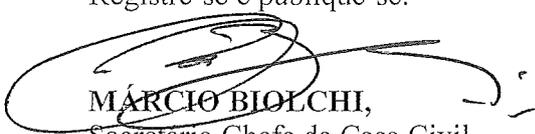
Art. 6º O Resumo Explicativo, disposto na Ordem de Serviço nº 001/2015, deverá ser anexado ao expediente administrativo eletrônico e assinado eletronicamente pelo servidor responsável pelas informações.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Ordem de Serviço nº 002/2015.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 9 de março de 2016.


JOSÉ IVO SARTORI,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.


MÁRCIO BIOLCHI,
Secretário Chefe da Casa Civil.